



LEI Nº 985

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PONTE CONSTRUÍDA PELA MUNICIPALIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Ponte " INDALÉCIO MARTINEZ GÂNDARA " a ponte construída pela Municipalidade no Córrego Santo Antonio, localizada próximo à propriedade do Sr. Luiz Lúcio Garonce.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

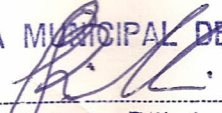
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 09 de agosto de 1993.


CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro Reg. de Leis Nº 03,
p. fls. 15 e v.
Mirai, 09 de Agosto / 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


João Antonio Bilheiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria